



Instituto Politécnico de Tomar



MUNICÍPIO DE  
TORRES NOVAS



**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS E O INSTITUTO  
POLITÉCNICO DE TOMAR NO DOMÍNIO DA  
CONSERVAÇÃO E RESTAURO DE BENS DO ESPÓLIO  
DO MUSEU MUNICIPAL CARLOS REIS**

Entre,

O PRIMEIRO OUTORGANTE: o Município de Torres Novas sedado na Rua General António César de Vasconcelos Correia, 2350-421 Torres Novas, adiante designado abreviadamente de MTN, pessoa colectiva nº 506 608 972, representado pelo seu Presidente, António Manuel Oliveira Rodrigues,

O SEGUNDO OUTORGANTE: O Instituto Politécnico de Tomar, adiante designado abreviadamente por IPT, sedado na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-313 Tomar, pessoa colectiva nº 503767549, representado pelo seu presidente, Dr. António Pires da Silva.

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelos termos e condições base seguintes:



### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O MTN e o IPT reconhecem a importância em desenvolverem acções de colaboração no domínio da conservação e restauro de bens culturais, no âmbito da formação, investigação e divulgação, nomeadamente, no que se relaciona com o espólio do Museu Municipal Carlos Reis

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A colaboração referida na cláusula anterior será regulada por Adendas ao presente Protocolo sempre que o interesse e a especificidade das iniciativas nos domínios da cooperação aludida o justifiquem.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O MTN e o IPT comprometem-se a apoiar, com os meios ao seu dispor, as iniciativas que tomarem, no âmbito dos domínios supra mencionados e das quais resultem benefícios mútuos.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Todos os projectos de colaboração serão decididos caso a caso, de acordo com os interesses e capacidades de ambas as partes.

### **CLÁUSULA QUINTA**

Ao abrigo do presente protocolo, firmando a confiança mútua entre ambas as instituições, ao MTN poderá ser facultado o acesso ao relatório sobre a intervenção do IPT, onde conste a natureza da obra, as técnicas, as metodologias, os materiais e os



trabalhos aplicados, bem como documentação gráfica, fotográfica, digitalizada ou outra sobre o processo de intervenção seguido.

O MTN na sua condição de instituição administradora do património cultural à sua guarda, deve solicitar os elementos de informação necessária à elaboração da memória das intervenções a que foram sujeitos os bens culturais à sua guarda.

#### CLÁUSULA SEXTA

A intervenção do IPT, no âmbito do acompanhamento científico e tecnológico das iniciativas que se venham a efectuar por parte do MTN, será feito de acordo com as normas internas vigentes no IPT, devendo estas ser adaptadas aos casos específicos em estudo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Protocolo entra em vigor após a sua assinatura, não tem limite de duração, podendo, no entanto, ser dado por findo por comum acordo das partes ou denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 90 dias, por carta registada com aviso de recepção enviada à outra parte. A sua revisão poderá ser efectuada por iniciativa de qualquer das duas instituições.

Feito em duplicado, ficando um exemplar na posse do MTN e outro na posse do IPT, cada um deles constituindo um original de igual conteúdo e valor.

Torres Novas, 18 de Outubro de 2008

**MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS**



O PRESIDENTE  
António Manuel Oliveira Rodrigues

**INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR**



O PRESIDENTE  
António Pires da Silva